CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA nº 65/2005
Instaura Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

1 – O disposto no art. 58, § 3º da Constituição Federal, art. 100 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova, art. 85 e seguintes do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 1.579/52;

2 – O requerimento protocolado em 26/09/2005, para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, assinado pela terça parte dos membros desta Casa e encabeçado pela vereadora Valéria Cristina Alvarenga dos Santos, para apuração do fato determinado, nele descrito como: *"apurar a legalidade das prorrogações de contratos de pessoal pelo Executivo Municipal, no âmbito das leis municipais nºs 2.795/2004, 2.816/2005 e 2.839/2005, e de outras contratações de pessoal efetivadas no atual exercício, tendo em vista a recusa injustificada do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Luiz Eustáquio Linhares, em informar a esta Casa os nomes dos servidores que tiveram seus contratos prorrogados, apesar de reiteradas solicitações por intermédio dos ofícios 473/2005/SG, 496/2005/SG, 500/2005/SG, de cópias anexas, juntando-se ainda os ofícios 614/Segov/2005, 626/Segov/2005, 629/Segov/2005 e 641/Segov/2005 com as respostas incompletas do Executivo";*

3 – O ofício assinado pelos Srs. Vereadores representantes dos partidos majoritários, indicando seus representantes na referida comissão, obedecendo-se, assim, o critério da proporcionalidade partidária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 03 membros, para apuração do fato determinado descrito no requerimento protocolado em 26/09/2005, transcrito no item 2 desta Portaria, pelo prazo de 70 (setenta dias) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante aprovação do Plenário, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei 1579/52.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelas vereadoras Valéria Cristina Alvarenga dos Santos, Rosângela Maria Souza da Cruz e Ana Maria Ferreira.

Art. 3º - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar Secretários Municipais, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais,

transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, dentre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

§ 1° - Os indiciados e testemunhas serão intimados na forma prevista na legislação federal específica.

§ 2° - Após sua instalação, a Comissão deverá, com base na legislação aplicável, designar seu Presidente e Relator, bem como apresentar o roteiro dos trabalhos, com prazos, atos e formas a serem observados, dando-se ciência prévia às autoridades municipais interessadas.

Art. 4° - Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infra-estrutura funcional e física da Câmara Municipal de Ponte Nova, notadamente a Assessoria Jurídica, a Assessoria Legislativa, a Secretaria e um mensageiro.

Parágrafo único – Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas, no montante de até R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5°- As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão realizadas no horário normal de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00) e deverão ser comunicadas ao Presidente da Casa Legislativa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam divulgadas e abertas ao público em geral, exceto quando o ato demandar sigilo, o que será devidamente justificado pela Comissão .

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de outubro de 2005.

Wagner Mol Guimarães
Presidente